



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Trata-se de abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviço para Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro para servidores da Guarda Municipal de Imbé (GMI).

1.2. A contratação visa atender às exigências da Portaria 09/2022 da Polícia Federal (ou normativo superveniente), que regulamenta o Estágio de Qualificação Obrigatória (EQO) para os Guardas Municipais.

1.3. Atualmente, o Município enfrenta dificuldades operacionais e financeiras para a realização do EQO, dependendo de empresas terceirizadas para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro e Armeiro.

1.4. A formação de instrutores próprios visa garantir a **autossuficiência** da Guarda Municipal de Imbé, sendo assim, com servidores habilitados, a própria corporação poderá ministrar a disciplina de Armamento e Tiro e Armeiro nos futuros EQOs, reduzindo significativamente os custos operacionais, garantindo a autonomia pedagógica e a padronização interna da instrução.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa de Apoio Administrativo 0181 –, que tem por objetivo proteger a cidadania, prevenindo e controlando manifestações da criminalidade e da violência, efetivas ou potenciais, garantindo o exercício pleno da cidadania nos limites da Lei, na Ação 2655, que tem por finalidade desenvolver ações específicas para implantação do Programa Imbé Mais Seguro, proporcionando entre objetivos a serem alcançados pelo programa o videomonitoramento e cerceamento eletrônico do Município, a instalação controladores eletrônicos de velocidade e a manutenção da Guarda Municipal Armada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento e/ou registro junto à Polícia Federal para ministrar Cursos de Formação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro, bem como garantir que o curso oferecido seja reconhecido para fins de credenciamento dos servidores junto à Polícia Federal.

3.1.2. O(s) instrutor(e)s que ministrará(ão) o curso deverá(ão) possuir credenciamento válido como Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro junto à Polícia Federal.

3.1.3. A comprovação do registro da empresa e do credenciamento do(s) instrutor(e)s deverá ser apresentada no momento da homologação da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

- 3.2.1. Não se aplica a necessidade de visita/vistoria técnica.
- 3.2.2. O objeto da contratação é um serviço de natureza predominantemente intelectual (curso de capacitação técnica) que será ministrado em local, (estande de tiro), a ser disponibilizado pela própria contratada, não havendo, portanto, a necessidade de vistoria prévia às instalações da Administração Municipal.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

- 3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

- 3.4.1. A empresa contratada deverá ser devidamente constituída e especializada na formação e treinamento de forças de segurança pública.
- 3.4.2. O curso oferecido deverá possuir certificação reconhecida para fins de credenciamento dos novos instrutores junto à Polícia Federal.
- 3.4.3. O corpo docente, (instrutores), da empresa contratada deverá comprovar credenciamento junto à Polícia Federal no momento da homologação.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviço de capacitação (cursos, treinamentos) na área de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro para Guardas Municipais ou outras forças de segurança pública.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

- 3.6.1. O contratado deverá apresentar, no momento da assinatura do Contrato, **Declaração de Compatibilidade Técnica** atestando que o curso oferecido cumpre integralmente os requisitos de conteúdo, são eles: carga horária e metodologia exigidos pela legislação vigente (em especial a Portaria nº 09/2022 da Polícia Federal ou normativa superveniente) para a formação e posterior credenciamento dos servidores como Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro.
- 3.6.2. A referida declaração deve garantir, ainda, que o curso será ministrado por Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro, devidamente credenciados junto à Polícia Federal, conforme exigido no item 3.1.2 deste ETP.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

- 3.7.1. Visando atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Art. 11, parágrafo único, inciso IV, e Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que a execução do serviço envolve a geração de resíduos perigosos (estojos, projéteis, restos de pólvora), a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências:
- 3.7.1.1. O módulo prático do curso deverá ser realizado em estande de tiro devidamente autorizado e licenciado junto ao Comando do Exército (ou órgão fiscalizador competente) e que possua todas as licenças ambientais pertinentes para o exercício da atividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



3.7.1.2. A contratada será responsável por todo o manejo, coleta e destinação final dos resíduos sólidos e perigosos gerados durante os treinamentos de tiro, como estojos e projéteis.

3.7.1.3. A destinação final deverá ser feita por empresa especializada e licenciada, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o que deverá ser comprovado mediante apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente, após o término do curso.

3.7.2. A comprovação do cumprimento dos subitens 3.7.1.1 e 3.7.1.3 (licença do estande e destinação dos resíduos) será exigida na fase de fiscalização do contrato e/ou no recebimento definitivo do serviço, sob pena de retenção do pagamento.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1 Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Em virtude da natureza do objeto (serviço de capacitação de curta duração, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra), não há necessidade de informar sindicatos, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

3.9.2. Para que o Departamento de Licitações possa realizar a devida análise de aceitabilidade e formação de preço referencial, a Proposta de Preço ou o Orçamento apresentado pela empresa na fase de Habilitação deverá detalhar as seguintes informações:

1) Preço Unitário por Aluno: O valor total da contratação deverá ser composto, apresentando o custo individual da formação de cada Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro.

2) Discriminação de Custos Inclusos: A Proposta deverá atestar que o valor cotado é global e inclui todos os custos necessários para a execução do serviço, tais como:

- Material didático (impresso ou digital);
- Despesas com estande de tiro, aluguel, taxas ou uso da infraestrutura de treinamento;
- Custo de todo o corpo docente (instrutores e apoio);
- Seguro de vida para os alunos durante as atividades de tiro;
- Despesas de deslocamento e/ou hospedagem do corpo docente, se aplicável;
- Custo com a emissão da Certificação de Conclusão, válida para credenciamento junto à

Polícia Federal.

3.9.3. O valor do serviço e todas as informações solicitadas deverão estar claramente expressos na Proposta de Preço, em moeda corrente nacional (R\$).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

4.1. A demanda destina-se à contratação de empresa especializada em Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro para servidores da Guarda Municipal de Imbé (GMI).

4.1.1. A quantidade mínima a ser cotada no certame, que deve ser igual à quantidade total prevista para cada item.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
01	01	860	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – Módulo de Formação de três (3) Instrutores de Armamento e Tiro (IAT).	Unidade	3
	02	860	CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – Módulo de Formação de um (1) Armeiro.	Unidade	1

4.2. AMOSTRA:

4.2.1 Não se aplica a exigência de amostra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O cenário de contratação referente à formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro para forças de segurança apresenta diversas soluções possíveis, sendo as principais:

5.1.1. **Solução 1: Contratação de serviço especializado por inexigibilidade de licitação prevista no Art. “74”.** Justificado pelo inciso “III”, Alínea “F” no que tange “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. **Solução 2: Realização de processo licitatório (Ex.: Pregão Eletrônico).** Abertura de um certame competitivo para selecionar a proposta mais vantajosa entre o mercado.

5.1.3. **Solução 3: Modalidade Concorrência.** Abertura de um certame competitivo para selecionar a proposta mais vantajosa financeiramente e intelectualmente entre o mercado.

5.2. Desta forma, a **Solução 3 (item 5.1.3.) Modalidade Concorrência**, é a que melhor atende aos princípios da **Eficiência, Celeridade e Economicidade**.

5.3. **Conclusão:** A formação de instrutores próprios (autossuficiência da GMI) resultará na **eliminação de despesas futuras** com a contratação de empresas externas para ministrar a disciplina de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro nos Estágios de Qualificação Obrigatória (EQOs) subsequentes, visto que os agentes formados no referido curso estarão aptos para formar novos agentes.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo Classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação, visando a **Formação de três (3) Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e um (1) Armeiro**, para servidores da Guarda Municipal de Imbé (GMI).

7.1.2. O curso deverá ser completo e compatível com todos os requisitos técnicos, práticos e de carga horária exigidos pela **Portaria nº 09/2022 da Polícia Federal** ou normativa que a substitua, garantindo que os servidores formados obtenham a certificação necessária para o credenciamento como IAT junto ao referido órgão.

7.1.3. O curso deverá prever, no mínimo, a execução de:

- Módulo Teórico, podendo ser realizado em plataforma EAD (Ensino a Distância);
- Módulo Prático, a ser realizado em estande de tiro homologado, com a realização de disparos reais de arma de fogo;
- Avaliações finais que atestem o domínio técnico dos servidores.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Contrato Administrativo terá vigência de **um (1) ano**, a contar da data de sua assinatura, garantindo a conclusão efetiva da formação e entrega dos certificados dos quatro (4) servidores.

7.2.2. O prazo estimado para a execução (módulos teórico e prático) se dará com a formação dos servidores na sua totalidade de horas aulas praticadas. Salvo prorrogação justificada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que o curso será realizado por uma única empresa e considerando ainda a especificidade do serviço a ser prestado, entende-se que a opção avaliada como mais conveniente, que não trará prejuízo técnico ou econômico, **é o não parcelamento**.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A execução do serviço de capacitação terá início mediante **Ordem de Serviço (OS)**, emitida pelo Gestor do Contrato, após a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da respectiva Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



9.1.3. A contratada deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato em até cinco (5) dias úteis após o recebimento da OS para o alinhamento e agendamento das datas do curso, respeitando a disponibilidade dos quatro (4) servidores.

9.1.4. Toda a comunicação formal entre as partes (solicitações, relatórios, ajustes de cronograma) será realizada por meio de e-mail institucional seguranca@imbe.rs.gov.br ou por meio de registro formalizado no processo administrativo eletrônico.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. O curso será realizado em local a ser determinado pela contratada, devendo atender a todos os requisitos de segurança e logística, conforme o caso:

- **Módulo Teórico (EAD):** Acesso remoto pelos servidores, a ser realizado em horários compatíveis com a jornada de trabalho, mediante autorização e escala do Comando da Guarda Municipal.
- **Módulo Prático (Presencial):** Deverá ocorrer em **Estande de Tiro devidamente homologado** e com todas as licenças operacionais e ambientais em dia, conforme previsto no item 3.7.1.1.

9.2.2. A contratada deverá fornecer a relação completa dos locais de instrução (endereço, licenças) para a aprovação prévia do Fiscal do Contrato.

9.2.3. Sendo o local do curso determinado pela empresa, localizado a mais de 150km do Município de Imbé, deverá a contratada arcar com as despesas de locomoção dos agentes durante toda a duração do Módulo Prático (Presencial).

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Não se aplica.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. O serviço será executado em duas fases principais, conforme a natureza da formação:

1) Fase 1: Módulo Teórico: A contratada deverá disponibilizar material didático para os quatro (4) servidores.

2) Fase 2: Módulo Prático: A contratada deverá agendar e conduzir as instruções práticas em estande de tiro homologado e salas de ambiente controlado, garantindo a carga horária e a proficiência de tiro e manutenção de armamento, necessárias para a certificação de Instrutor de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro, incluindo a disponibilização de todos os insumos (armas, munições, equipamentos de proteção individual – EPIs).

9.5.2. Relatórios de Acompanhamento (Fiscalização):

9.5.2.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, em até cinco (5) dias úteis após o término de cada módulo (Teórico e Prático), um Relatório de Acompanhamento e Desempenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



9.5.2.2. Este relatório deve ser apresentado em formato digital (PDF) e conter, no mínimo:

- O número do Contrato/Ordem de Serviço;
- A listagem dos quatro (4) servidores com a respectiva carga horária cumprida no período;
- O resultado das avaliações do módulo (notas, aproveitamento) de cada servidor;
- Um parecer conclusivo sobre a aptidão de cada aluno para a etapa seguinte.

9.5.3. **Documentação Final (Entrega e Pagamento):**

9.5.3.1. Após a conclusão do curso e a aprovação de todos os alunos, a empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato, para fins de Recebimento Definitivo (Item 11.3), os seguintes documentos (que servirão como “Ficha de Conclusão”):

- O Relatório de Conclusão Final (incluindo o resultado final da proficiência em tiro);
- Os **Certificados de Conclusão** dos quatro (4) servidores, aptos para o credenciamento junto à Polícia Federal (conforme Item 9.3.1);
- O **Comprovante de Destinação Final dos Resíduos Sólidos e Perigosos** gerados no estande de tiro (conforme Item 3.7.1.3).

9.5.3.2. A aprovação do Fiscal do Contrato, atestando o recebimento de toda a documentação conforme o item 9.5.3.1, é condição indispensável para o processamento da Nota Fiscal/Fatura e subsequente pagamento.

9.6. **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto principal o serviço de formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro. A empresa contratada deverá ser a única e integral responsável pela execução do curso e pela emissão dos certificados, garantindo a unidade pedagógica e a qualidade técnica.

9.6.2. **Exceção (Subcontratação Necessária):** Fica autorizada a subcontratação dos serviços inerentes à infraestrutura e logística que não impactem a essência da instrução e a responsabilidade técnica, tais como:

- Locação de salas e/ou equipamentos.
- Locação do estande de tiro (**desde que o corpo técnico instrutor seja da contratada**), assim como alimentação, limpeza, segurança não-instrucional.

9.6.3. Em qualquer caso de subcontratação ou terceirização das atividades acessórias (Item 9.6.2), a responsabilidade integral pela qualidade, segurança, pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e ambientais perante o Município de Imbé será **exclusivamente da contratada**.

9.7. **ACOMPANHAMENTO:**

9.7.1. A realização do serviço de capacitação será obrigatoriamente acompanhada pelo **Fiscal do Contrato** e/ou pelo **Gestor do Contrato**, conforme designado no Item 11 deste ETP.

9.7.2. O acompanhamento e fiscalização dos serviços são imprescindíveis para garantir o cumprimento das especificações técnicas e legais exigidas para o credenciamento dos servidores como Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro junto à Polícia Federal.

9.8. **PROVA:**

9.8.1. Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação exclusivo (e-mail e telefone) para a gestão do contrato e para o suporte técnico e pedagógico dos quatro (4) servidores durante o período de execução do curso, com foco na assistência ao Módulo Teórico (EAD), se utilizado.

9.10.2. Para Suporte Técnico (Acesso à Plataforma/Material EAD):

Forma de Atendimento: E-mail e telefone de contato comercial ou SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente). Horário Mínimo de Atendimento: Dias úteis, em horário comercial (mínimo de 8h às 12h e 13h30min às 17h30min). Prazo de Atendimento (Resolução de Chamados): A contratada deverá garantir a resolução de problemas de acesso e/ou falhas na plataforma EAD em um prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo servidor, sob pena de notificação e aplicação de sanções, visando não prejudicar o prazo de conclusão do curso.

9.10.3. Para Suporte Pedagógico e Administrativo:

A contratada deverá fornecer um contato direto para o Gestor do Contrato para quaisquer dúvidas ou necessidades de alinhamento relativas ao cronograma e ao conteúdo programático do curso.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Ao término de cada sessão de treinamento no Módulo Prático, a empresa contratada deverá providenciar a **imediata limpeza** do estande de tiro e das áreas utilizadas para a instrução.

9.11.2. A limpeza deve incluir, obrigatoriamente, a coleta de todos os resíduos gerados durante o treinamento, tais como:

- Estojos e projéteis deflagrados.
- Embalagens de munição e alvos descartados.
- Quaisquer outros materiais e entulhos de propriedade da contratada ou gerados pela execução do serviço.

9.11.3. A contratada é integralmente responsável pelo **correto acondicionamento e destinação final** dos resíduos perigosos (estojos e projéteis), conforme as exigências ambientais e legais estabelecidas no Item 3.7.1.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Necessidade de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos artigos 96 a 102 do Capítulo Garantias, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação do serviço de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro almeja, principalmente, atingir os seguintes resultados e benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública Municipal:

1) Economicidade e Eficiência Financeira: A formação de instrutores e armeiro próprios eliminará a dependência da Guarda Municipal de Imbé (GMI) de empresas terceirizadas a cada ciclo do Estágio de Qualificação Obrigatória (EQO), resultando na **redução de custos recorrentes** com a contratação de instrutores externos, o que configura um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis no médio e longo prazo.

2) Eficácia e Autonomia Institucional: Garantia da **autossuficiência técnica e pedagógica** da GMI na disciplina de Armamento e Tiro, permitindo que a própria corporação defina e execute os treinamentos de forma ágil, conforme suas necessidades operacionais internas, e em estrito cumprimento da Portaria 09/2022 da Polícia Federal.

3) Melhoria da Qualidade e Padronização: Possibilidade de padronização da doutrina e da metodologia de instrução de tiro de acordo com o padrão operacional da GMI, elevando a qualidade técnica e a proficiência do efetivo.

4) Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos: Valorização e capacitação de servidores internos (03 IATs e 01 Armeiro), transformando-os em multiplicadores de conhecimento e fortalecendo o quadro funcional.

5) Impactos Ambientais (Indiretos): A contratação de empresa especializada, que deve comprovar a destinação correta dos resíduos (estojos e projéteis), garante que a GMI cumpre sua responsabilidade ambiental indireta, assegurando que o treinamento de tiro seja realizado em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Aguirre Lima Martins	14892	Guarda Municipal
Gestor de Contrato Suplente	Cristian Luciano M. Schneider	14944	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Diogo da Silva Oliveira	14907	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	João A. Arend Dornelles	17750	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização de contrato gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o produto/serviço estiver de acordo com a Nota de Empenho.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.2.1. O Fiscal do Contrato deverá conferir se a quantidade do serviço prestado está de acordo com o Contrato Administrativo e com a Nota Fiscal/Fatura, verificando:

- Se o número de servidores que concluiu a formação e obteve o certificado é o exigido (quatro [4] servidores).
- Se a carga horária mínima total, conforme a Portaria nº 09/2022 da Polícia Federal, foi integralmente cumprida e comprovada.
- Se a quantidade de disparos de munição e os demais insumos consumidos no treinamento prático são compatíveis com o conteúdo e a proficiência exigidos.

11.2.2.2. No que tange aos entregáveis documentais (certificados e relatórios), o Fiscal deve conferir se o número de documentos finais (04 Certificados, 01 Relatório Final) corresponde ao esperado, e se os documentos estão em bom estado.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.3.1. Caso o Fiscal do Contrato constate, no momento do Recebimento Provisório (acompanhamento da execução) ou Definitivo (entrega dos certificados), alguma falha na execução, não-conformidade grave ou problema que comprometa a qualidade da formação ou a validade do certificado, deverá ser registrada a ocorrência.

11.2.3.2. As ocorrências graves incluem, mas não se limitam a:

- **Certificado Inválido:** Entrega de Certificados de Conclusão que não estejam aptos para o credenciamento junto à Polícia Federal.
- **Carga Horária Não Cumprida:** Comprovação de que a carga horária mínima exigida pela Polícia Federal não foi ministrada integralmente.
- **Documentação Incompleta:** Falta do Comprovante de Destinação Final de Resíduos (Item 3.7.1.3) ou de outros relatórios obrigatórios.

11.2.3.3. Em caso de ocorrência que possa ser sanada, o Fiscal do Contrato deverá registrar a não-conformidade no processo e notificar a empresa contratada, concedendo um prazo razoável para a correção antes de atestar a Nota Fiscal/Fatura. Se a falha for insanável ou a correção não ocorrer no prazo, o recebimento do serviço deverá ser **recusado**, e o Gestor do Contrato acionado para aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.4.1. A contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura o **Relatório de Conclusão Final** (conforme Item 9.5.3), que servirá como ateste de execução, contemplando, entre outras informações e conforme o caso, as seguintes verificações pelo Fiscal do Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



1. **Qualificação do Pessoal:** Se os serviços foram realizados por Instrutores de Armamento e Tiro (IATs) e Armeiro pertencentes ao quadro ou formalmente vinculados à empresa contratada, com credenciamento válido junto à Polícia Federal.
2. **Local de Execução:** Se a instrução prática foi realizada em estande de tiro devidamente homologado.
3. **Falhas:** A ocorrência de alguma falha ou não-conformidade durante a execução do serviço, bem como as medidas corretivas adotadas pela contratada.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até três (3) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.3.2.1. O Fiscal do Contrato deverá conferir se o serviço entregue (Formação de IATs e documentação final) está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, verificando:

1. **Conteúdo e Composição:** Se o conteúdo programático e a metodologia do curso (módulos teórico e prático) estão em conformidade com os requisitos da Portaria 09/2022 da Polícia Federal para o credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro.
2. **Funcionamento/Proficiência:** Se o serviço foi concluído e se os quatro (4) servidores obtiveram a **proficiência e aprovação** necessárias nos testes finais, estando aptos.
3. **Registros em Órgãos de Controle:** Se a empresa possui o devido registro e credenciamento perante a Polícia Federal (ou Exército) para ministrar o curso e se os certificados entregues são emitidos sob esta chancela.
4. **Falhas e Problemas:** Se houve falhas ou problemas na execução do serviço e se estes foram devidamente sanados pela contratada, conforme registrado no Relatório de Execução do Serviço (Item 11.2.4).
5. **Encargos:** Se a contratada está em dia com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. O prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes da celebração do Contrato Administrativo e da emissão da Ordem de Serviço, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito deverá adotar as seguintes providências, a serem executadas por servidores municipais:

12.1.1. **Designação dos Servidores:** O Comandante da Guarda Municipal deverá designar formalmente, por meio de documento interno, os **quatro (4) servidores** que participarão do curso de Formação de Instrutores de Armamento e Tiro (IAT) e Armeiro. Esta lista deve ser anexada ao processo e informada à empresa contratada.

12.1.2. **Capacitação de Fiscalização e Gestão:** A Secretaria deverá designar formalmente, por meio de Portaria, os servidores responsáveis pela Fiscalização e Gestão do Contrato (conforme Item 11.1), garantindo que estes tenham conhecimento das normativas da Lei nº 14.133/2021 e, preferencialmente, noções da Portaria nº 09/2022 da Polícia Federal para o acompanhamento técnico do serviço.

12.1.3. **Análise de Disponibilidade:** O Gestor do Contrato deverá coordenar com o Comando da Guarda Municipal a elaboração de uma escala de serviço que garanta a **disponibilidade integral** dos quatro (4) servidores durante o período de execução do curso prático (presencial), minimizando o impacto nas operações rotineiras da GMI.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda.

13.1.1. O objeto da contratação é o serviço de formação especializada, que será prestado de forma integral pela contratada, incluindo todos os insumos e a infraestrutura de tiro (estande homologado), conforme detalhado neste ETP, não exigindo, portanto, a contratação simultânea ou complementar de outros objetos para a sua completa prestação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. O principal impacto ambiental decorrente da execução do objeto está restrito à fase de instrução prática (módulo de tiro), que gera **resíduos sólidos perigosos**, tais como estojos metálicos, projéteis e chumbo. A disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode contaminar o solo, o lençol freático e a área do estande de tiro.

14.2. **Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais:** Para mitigar esse risco, serão exigidas as seguintes medidas e comprovações da Contratada:

1) A instrução prática deverá ser realizada exclusivamente em **Estande de Tiro devidamente homologado** e com todas as licenças operacionais e ambientais vigentes, o que atesta a adequação do local para o controle de ruído, segurança e gestão de resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



2) A contratada será integralmente responsável pela **coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta** de todos os resíduos perigosos gerados no treinamento (estojos, projéteis e chumbo).

3) A contratada deverá apresentar, como condição para o Recebimento Definitivo (Item 11.3), o **Comprovante de Destinação Final de Resíduos**, atestando que o material foi encaminhado para reciclagem e/ou descarte por empresas devidamente licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4) **Outros Impactos:** Não se identificam outros impactos ambientais significativos no ciclo de vida deste serviço, visto que se trata de uma contratação de natureza intelectual/capacitação.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Conforme o art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, os critérios possíveis de julgamento são:

- I – menor preço;
- II – maior desconto;
- III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV – técnica e preço;
- V – maior lance, no caso de leilão;
- VI – maior retorno econômico.

15.2. O critério de julgamento adotado será a **I – menor preço**; em conformidade com o Art. “34” da Lei nº 14.133/2021, no que tange o parágrafo “1º”.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROGRAMA: 0103– PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO.

AÇÃO: 2655 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBÉ MAIS SEGURO.

TIPO DE RECURSO: 1500 (Livre)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.